

LEI Nº 2.694, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007.

“Cria o Concurso Luzes de Natal e contém outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar no âmbito deste município o **CONCURSO LUZES DE NATAL**, que será promovido pela Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, através da Superintendência da Cultura.

Art. 2º - O Concurso Luzes de Natal e as Premiações serão Regulamentados, nos termos do inciso VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, observado o projeto elaborado pelo órgão promotor do evento.

Art. 3º - Para atender as despesas com execução da presente lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos próprios constante no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de dezembro de 2007.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração